2002-2003 — Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea — subdiretor de Mecânica Aeronáutica;
2002 até à presente data — Ordem dos Engenheiros — membro e coordenador (2005-2008) da Comissão Executiva da Especialização em Engenharia Aeronáutica (em acumulação);
2003-2008 — Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea — diretor de Mecânica Aeronáutica;
2003 até 2009 — Comando da Logística da Força Aérea — diretor do Programa F16-MLU (em acumulação);
2008-2008 — Comando da Logística da Força Aérea — diretor de Manutenção dos Sistemas de Armas;
2008-2009 — Comando da Logística da Força Aérea — segundo comandante;
2010-2011 — Subdiretor-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;
A partir de novembro de 2011 — nomeado diretor-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa.

205935627

Despacho n.º 4808/2012

Com a aprovação da nova Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, o Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, procedeu-se a uma reestruturação orgânica do Ministério, designadamente da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN), com o objetivo de obter uma maior eficiência dos serviços, resultando numa diminuição muito significativa dos cargos dirigentes superiores e dos cargos dirigentes intermédios do Ministério da Defesa Nacional. Determina-se, no seu artigo 13.º, que a DGPDN é dirigida por um diretor-geral.

No sentido de reorganizar a estrutura da DGPDN, dando-lhe maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deverá assegurar, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os seus custos de funcionamento, tendo sempre presente os princípios orientadores da organização e funcionamento dos serviços da administração direta do Estado, foi aprovada a nova orgânica da DGPDN pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2012, de 18 de janeiro, que, face à opção por uma estrutura organizacional hierarquizada, permite garantir a adaptação dos serviços às mudanças, em razão da natureza e exigências das atividades a desenvolver, por um lado, e da qualidade dos métodos de trabalho e de organização, por outro, visando a racionalização dos meios, a eficiência da utilização dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados.

Consequentemente, com a aprovação do Decreto Regulamentar n.º 4/2012, de 18 de janeiro, e como resulta da disposição da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, cessaram as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes da DGPDN, tornando-se necessário proceder à nomeação de um diretor-geral para a DGPDN.

Nestes termos, entende-se que o licenciado Luís Filipe Melo e Faro Ramos, pela sua aptidão e experiência profissional, demonstrada pelo respetivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante tem o perfil pessoal e profissional adequado para se alcançar os objetivos pretendidos para a DGPDN.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura;

Assim, dada a vacatura do lugar, nos termos das disposições conjugadas da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2012, de 18 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretor-geral de Política de Defesa Nacional o licenciado Luís Filipe Melo e Faro Ramos.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo designado em regime de gestão corrente desde 21 de junho de 2011.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

1 de março de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

Síntese curricular

Luís Filipe Melo e Faro Ramos.

Dados pessoais:

Nasceu em Lisboa em 25 de maio de 1962;
Casado, com dois filhos.

Habilitações académicas — licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa (1986).

Atividade profissional:

Ministro plenipotenciário, em dezembro de 2011;
Desde 17 de maio de 2010 — Diretor-geral de Política de Defesa Nacional;
2010 — Na Embaixada de Portugal em Maputo, coordenador da preparação da visita a Moçambique, em março, do Primeiro-Ministro;
2008 — Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar;
2006 — Representante interino de Portugal junto do Comité Político e de Segurança da União Europeia (de junho a novembro);
2004 — Em Bruxelas, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, exercendo as funções de representante adjunto de Portugal junto do Comité Político e de Segurança da União Europeia;
1999 — Em Genebra, na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais das Nações Unidas;
1998 — Em Macau, como Vice-Chefe da Base Principal da Delegação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso Chinês. Responsável a nível de peritos pela negociação dos assuntos de natureza jurídica. Responsável a nível de peritos pelas negociações preparatórias da cerimónia de transição de poderes entre Portugal e a China nas áreas do protocolo e comunicação social;
1998 — Conselheiro de embaixada;
1996 — Chefe de divisão na Direção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais;
1993 — Na Embaixada de Portugal em Atenas, como substituto legal do Chefe de Missão e Encarregado da Secção Consular;
1990 — Secretário de embaixada;
1987 — Ingresso no Ministério dos Negócios Estrangeiros como adido de embaixada.

Conferências/intervenções:

2011 — Seminário organizado pelo Centro de Estudos EURODEFENSE — Portugal e IDN, convidado para uma apresentação sobre o tema «O Impacto da Crise Financeira na Defesa da Europa. Novas Iniciativas Cooperativas — Pooling and Sharing»;
2011 — Conferencista convidado pela Academia Nacional de Defesa do Chile, sobre o tema «Política de Defesa Nacional de Portugal: Atualidade e Desafios»;
2011 — Convidado pelo Instituto Diplomático para uma apresentação sobre política de defesa nacional;
2011 — Conferencista convidado pelo IDN para palestra inserida no «Grupo de Estudos PCSD», subordinada ao tema «Pooling and Sharing»;
2011 — XII Seminário de Estudos Europeus — convidado pelo Gabinete em Portugal do Parlamento Europeu para uma apresentação subordinada ao tema «A Política de Defesa Portuguesa no Âmbito da PESC»;
2011 — Conferencista convidado pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas na UTL, para dar uma aula sobre Diplomacia e Defesa inserida no Seminário sobre Práticas Diplomáticas do mestrado em Relações Internacionais;
2010 — Convidado pelo IDN no âmbito do seminário internacional intitulado «As Implicações do Tratado de Lisboa na Estratégia Europeia de Defesa e as Opções para Portugal»;
2008 — Convidado pela presidência eslovena da UE para presidir, em Ljubliana, a uma simulação de reunião do Comité Político e de Segurança, no âmbito do Curso de Alto Nível da Academia Europeia de Segurança e Defesa da UE;
2007 — Conferencista convidado pelo IDN para proferir, em Lisboa, uma intervenção subordinada ao tema «Capacidades Africanas na Área de Prevenção e Gestão de Conflitos», no âmbito do Curso de Alto Nível da Academia Europeia de Segurança e Defesa da EU;
Entre 2005 e 2008, em Bruxelas, proferiu várias intervenções no âmbito da política externa de segurança e defesa da UE, perante cursos de estado-maior e oficiais generais portugueses.

Publicações — Ramos, Luís Faro (2010). «A Cooperação Estruturada Permanente: Desafios e Opções para Portugal», na revista *Nação e Defesa,* n.º 127.

Condecorações — medalha de defesa nacional de 1.ª classe — 20 de junho de 2011.

Diversos:

No 2.º semestre de 2007, em Bruxelas, presidiu ao Comité Diretor da Academia Europeia de Segurança e Defesa da UE;
Entre outubro de 1996 e maio de 1998, representante da categoria de secretário de embaixada no Conselho Diplomático, Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Entre outubro de 2008 e outubro de 2010, representante da categoria de conselheiro de embaixada no Conselho Diplomático, Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Desde outubro de 2011, representante da categoria de conselheiro de embaixada na Comissão Paritária do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

205935732

Despacho n.º 4809/2012

Diretiva para a Revisão da Lei de Programação de Infraestruturas Militares

1 — A Lei de Programação de Infraestruturas Militares (LPIM) tem como objetivo programar a gestão de imóveis afectos à defesa nacional, prevendo a aplicação dos resultados obtidos por via da rentabilização nas restantes atividades previstas, que implicam despesa.

2 — A Lei Orgânica n.º 3/2008, de 08 de setembro, (LPIM), estabelece no Artigo 19.º que a Revisão da LPIM deve ocorrer nos anos ímpares, com a primeira destas em 2011.

3 — A LPIM tem uma natureza intrínseca muito específica incorporando, na vertente da receita, o resultado da rentabilização dos imóveis afetos à defesa nacional e, na vertente da despesa, responsabilidades decorrentes de Fundos e investimento em projetos de infraestruturas, sendo que estes últimos se inscrevem na generalidade da gestão dos imóveis, como é o caso de aquisição, construção, remodelação/adequação, manutenção/recuperação e demolição.

4 — Decorrente da natureza da LPIM, sublinha-se o carácter de excecionalidade associado à execução da atual LO 03/2008, de 08 de setembro, (LPIM), que evidenciou a existência de lacunas ou insuficiências, cuja origem se encontra associada, essencialmente, aos seguintes fatores: *i*) total dependência de receitas a realizar; *ii*) grande aleatoriedade na realização das receitas, quer em montantes quer em momento; *iii*) afetação exclusiva da receita ao Fundo de Pensões; e *iv*) inexistência de uma medida ou projeto que assegure o financiamento de encargos com a preparação dos imóveis a rentabilizar.

5 — Nestas circunstâncias, afigura-se premente proceder à revisão da LPIM, procurando deste modo:

a) Adequar o financiamento dos projetos essenciais, aos constrangimentos da atual situação económica e financeira do país;

b) Atualizar a perspetiva dos resultados esperados com a rentabilização de imóveis, à realidade superveniente do mercado imobiliário;

c) Adaptar a nova Lei em função de pressupostos que confiram maior eficácia na sua execução.

6 — A LPIM, assumindo-se como um dos instrumentos de edificação das Capacidades Militares do Sistema de Forças Nacional, na componente das infraestruturas, neste momento particularmente difícil e complexo que o país atravessa, deve-se constituir como uma resposta racional, otimizada e eficaz no que respeita à utilização dos recursos que venham a ser disponibilizados.

7 — Assim, considerando que:

a) As Infraestruturas são uma das componentes das Capacidades Militares, devendo, a Revisão da LPIM, no futuro, ser conduzida em estreita articulação com os desenvolvimentos relativos ao Ciclo de Planeamento de Defesa Militar, conferindo, deste modo, um carácter transitório à lei que resultará do atual exercício;

b) O enquadramento legislativo para a revisão da LPIM está estabelecido nos artigos 19.º, 20° e 21° da Lei Orgânica n.º 03/2008, de 08 de setembro;

c) As circunstâncias excecionais em termos económicos e financeiros obrigam a um esforço nacional de consolidação orçamental e de racionalização da despesa pública, como previsto no Programa do XIX Governo constitucional, a que a Defesa não pode ficar alheia;

d) No quadro das medidas de consolidação orçamental e de racionalização da despesa a aplicar à Defesa, torna-se necessário adaptar os níveis do investimento, previsto realizar, aos recursos que venham a ser disponibilizados, devendo aquele investimento atender, prioritariamente, a projetos de infraestruturas que se encontrem relacionados com a componente material das Capacidades Militares;

e) A eventual necessidade de capitalização do Fundo de Pensões, assim como a gestão dos bens imóveis afetos à defesa nacional e a preparação dos imóveis para rentabilização, sem serem mutuamente exclusivos, devem nortear a afetação da receita que venha a ser realizada neste âmbito;

f) De modo a conferir uma maior eficácia à execução da LPIM, se afigura como adequado alterar a estrutura desta lei em função da sua natureza intrínseca e carácter excecional;

g) O carácter imprevisível do resultado da rentabilização de imóveis, salvo algumas exceções perfeitamente delimitadas no tempo, indicia que a LPIM deve assumir, em regra, um carácter intemporal;

h) A Revisão da LPIM é o momento oportuno para rever/atualizar as disponibilidades em termos de imóveis a rentabilizar, regularizar situações de cedências de imóveis a terceiros e priorizar os projetos de infraestruturas necessários;

i) Deve ser encontrada uma metodologia durante os trabalhos de Revisão que permita: *i*) atualizar a receita previsional em termos dos seus montantes expectáveis; *ii*) melhorar o planeamento dos projetos de infraestruturas, de modo a constituir uma base de referência para a sua eventual execução; *iii*) priorizar os projetos de infraestruturas com base em critérios conhecidos, transparentes e comummente aceites pelas várias entidades envolvidas e *iv*) melhorar os mecanismos de acompanhamento e controlo da LPIM.

j) Nos termos da alínea *h*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei da Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho e da alínea *d*) do artigo 2.º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, compete ao Ministro da Defesa Nacional orientar a elaboração do projeto de proposta de Lei de Programação de Infraestruturas Militares;

8 — Determino que:

a) Sejam iniciados os trabalhos de revisão da Lei Orgânica n.º 03/2008, de 08 de setembro, atendendo à atual conjuntura económica e financeira do país e às condições do mercado imobiliário, de modo a que o anteprojeto de proposta de Lei seja apresentado ao Conselho de Chefes de Estado-Maior (CCEM), até 30 de abril de 2012;

b) O processo de revisão da LPIM obedeça a uma visão integrada das necessidades das Forças Armadas, cabendo ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) intervir na medida em que se mostre necessário, no sentido de assegurar a harmonização e coordenação das propostas do EMGFA e dos Ramos, face aos requisitos militares decorrentes da Componente Fixa do Sistema de Forças Nacional e dos princípios gerais e orientações específicas constantes do presente despacho;

c) Os trabalhos de revisão da LPIM sejam dinamizados pela Direcção-Geral do Armamento e das Infraestruturas de Defesa (DGAIED) que, em coordenação com todas as entidades envolvidas (Serviços Centrais/MDN, EMGFA e Ramos), proceda à adoção de uma metodologia de trabalho, que vá ao encontro do estabelecido no ponto 7. *i*. do presente Despacho;

d) Sejam estabelecidos critérios de classificação dos projetos de infraestruturas, que servirão de base ao processo de priorização daqueles projetos, dentro do teto previsional da receita que venha a ser alocada;

e) Seja atualizada a listagem de imóveis a serem rentabilizados, conformando-os às atuais condições do mercado imobiliário, devendo, nesta sequência, ser promulgado um novo decreto-Lei em substituição do Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de novembro;

f) Em regra, a estrutura da LPIM assuma um carácter intemporal no que se refere à programação, a qual contempla as vertentes da receita e da despesa, e, de igual modo, dinâmico em relação ao acompanhamento e controlo da sua execução.

g) As receitas previsionais, que venham a ser geradas no contexto da execução da nova Lei, sejam alocadas, mediante Despacho do Ministro da Defesa Nacional, nomeadamente, às eventuais necessidades de reforço do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, bem como a projetos de infraestruturas e preparação prévia de imóveis, no âmbito da execução da LPIM.

h) No seguimento da execução da LPIM (LO n.º 03/2008, de 08 de setembro), sejam considerados prioritários os projetos de infraestruturas que correspondam a compromissos assumidos ou outras responsabilidades do Estado, nomeadamente o projeto de transferência das OGME.

i) O desenvolvimento dos trabalhos de revisão da LPIM, contemple, ainda, os projetos que se inscrevem no quadro de princípios gerais, na seguinte ordem de prioridade:

i) Projetos conexos com outros relativos à componente material das Capacidades Militares, desde que estes últimos sejam igualmente prioritários ou se encontrem já em execução (compromissos assumidos);

ii) Projetos que visem a racionalização e eficácia dos recursos atribuídos, designadamente por via da adoção de soluções:

i) De unificação ou concentração de unidades e ou estabelecimentos militares; e

ii) Que permitam o desenvolvimento de estruturas comuns/conjuntas.

iii) Projetos que garantam a sustentação e modernização dos principais imóveis afetos à defesa nacional, conferindo-lhes o adequado nível de funcionalidade;

iv) Projetos que promovam a melhoria das condições de trabalho e que privilegiem a eficácia dos serviços que neles laboram.

2 de março de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205933301